



LEI N.º 409/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a 10º alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019, instituída pela Lei Municipal n.º 323, datada de 09 de maio de 2018, publicada em 10 de maio de 2018, as ações governamentais constantes do Anexo I – Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário, da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema,
Estado do Paraná, 15 de outubro de 2019.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adol.	13.00
Unidade:	Divisão de Prot. Social Básica à Criança e Adol.	13.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	Criança - Futuro de um Povo	0013

Objetivo do programa:

Implantar, implementar e fortalecer a política de atendimento à criança e ao adolescente, jovens, bem como a sua família, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios, visando a garantia de direitos e a implementação do sistema de proteção integral a criança e adolescente, Garantir o atendimento continuado das ações.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
5.004	1 P	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Tutelar	Outros Produtos (UN)	8,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Tutelar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100879.09.04.05 - FIA/PR - Programa Apoio I	0,00	10.000,00	10.000,00
Total:			0,00	10.000,00	10.000,00



I - Classificação	
Órgão:	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adol. 13.00
Unidade:	Divisão de Prot. Social Básica à Criança e Adol. 13.01
Função:	Assistência Social 8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente 243
Programa:	Criança - Futuro de um Povo 0013

Objetivo do programa:

Implantar, implementar e fortalecer a política de atendimento à criança e ao adolescente, jovens, bem como a sua família, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios, visando a garantia de direitos e a implementação do sistema de proteção integral a criança e adolescente, Garantir o atendimento continuado das ações.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
5.003	1 P	Aquisição de Veículo para o Conselho Tutelar	Veículos (UN)	1,000	60.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Veículo para o Conselho Tutelar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100879.09.04.05 - FIA/PR - Programa Apoio I	0,00	60.000,00	60.000,00
Total:			0,00	60.000,00	60.000,00